



PARECER TÉCNICO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Execução de serviços de reforma e ampliação da unidade de saúde da família (USF) do bairro Abaitinga, no município de São Miguel Arcanjo/SP”**.

A Secretaria municipal de obras de São Miguel Arcanjo, por meio de seu responsável legal, declara para os devidos fins que foram integralmente atendidos todos os apontamentos e recomendações referente a parte técnica e ao que compete esta secretaria, constantes no parecer jurídico nº JUR. 540/2026, emitido pela procuradoria municipal, conforme descrito abaixo:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Como mencionado no item 4. do parecer jurídico, devido a inconsistências no documento de formalização de demanda o mesmo foi refeito e segue em anexo a esta declaração para juntada no processo licitatório.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A secretaria de obras ao que compete as descritivas do setor, certifica que o estudo técnico preliminar colacionado aos autos possui todos os itens previstos no artigo 18, inciso 1º, da lei n.º 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

O setor de obras já se certificou da regularidade dos critérios de aceitabilidade de preços, bem como a forma de pagamento no termo de referência constante nos autos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A secretaria de obras atesta que os valores constantes no orçamento apresentado estão plenamente adequados ao mercado atual, ainda que se considere as diferentes periodicidades de publicação de cada sistema referencial.

Os custos da contratação seguem a utilização dos valores fixados nas tabelas referenciais utilizadas na planilha orçamentária, não decorrendo de custos menores ou iguais à mediana dos itens. Ao que se refere ao BDI o mesmo segue em anexo acostado nos autos, bem como a anotação de responsabilidade técnica (ART).



5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de reajustamento de preços, considerando o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a recomendação da procuradoria jurídica quanto à adoção de índice específico ou setorial compatível com a variação dos custos da construção civil, entende-se que o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção é o índice mais adequado ao objeto, por refletir a variação dos custos do setor.

Dessa forma, este setor técnico entende que poderá ser adotado o INCC para eventual solicitação de reajustamento de preços, mediante apresentação de justificativa e observância do período mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento da administração.

Após o recebimento da solicitação, a secretaria municipal de obras terá o prazo de até **30 dias úteis** para análise e manifestação quanto aos aspectos técnicos. Posteriormente, o processo será encaminhado à procuradoria jurídica para análise e respaldo jurídico, com posterior formalização do reajustamento, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

Certifica-se, portanto, que todas as exigências foram devidamente observadas e incorporadas ao processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, reiteramos os votos de estima e consideração.

6. ANEXOS

Em anexo a este documento, segue o ofício nº 769/2026, documento de formalização de demanda corrigido e declaração, da secretaria municipal de saúde, contendo os esclarecimentos pertinentes às diligências constantes no parecer jurídico, no que compete à referida secretaria.

Quanto à manifestação ambiental complementar, informa-se que a questão já está sendo tratada junto à secretaria municipal de meio ambiente e, posteriormente, o documento será encaminhado para fins de juntada ao processo licitatório.

São Miguel Arcanjo, 07 de outubro de 2026.

Edson

Batista:40242439772

Assinado de forma digital
por Edson
Batista:40242439772

Edson Batista
Secretário Municipal de Obras